



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas, 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 072/2025

ASSUNTO: abono de faltas ao servidor acompanhante de parentes de primeiro grau idosos.

AUTOR: Vereador Subscrito

Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem respeitosamente requerer a esta Egrégia Casa de Leis, que seja indicado ao Excelentíssimo Prefeito desta municipalidade, através do órgão competente, o seguinte pedido:

INDICA a viabilidade de alteração do Decreto nº 004, de 09 de janeiro de 2019, que trata da concessão de justificativas e abonos de faltas aos servidores públicos municipais, para que este passe a contemplar o abono de faltas ao servidor que necessite acompanhar parentes de primeiro grau idosos, como pai e mãe, em consultas médicas, exames, internações ou demais procedimentos de saúde.

Justifica-se a presente Indicação tendo em vista as disposições do Decreto nº 004, de 09 de janeiro de 2019, que regulamenta a apresentação de atestados médicos e odontológicos pelos servidores públicos municipais, no tocante ao que se estabelece em seu art. 4º.

Atualmente, o Decreto Municipal reconhece a possibilidade de justificativa de faltas em casos de acompanhamento, mas não garante o abono, nem menciona expressamente o acompanhamento de pessoa idosa. O art. 4º estabelece que os atestados de acompanhante serão aceitos para justificar e abonar as faltas somente nos casos de consultas e exames quando gravidez de esposa ou companheira e para acompanhar filho menor de 18 (dezoito) anos em consulta.

O Estatuto da Pessoa Idosa, em seu art. 16, garante o direito à presença de um acompanhante durante internações ou observações clínicas, o que reforça a necessidade de reconhecer e amparar, no âmbito municipal, o servidor que assume esse papel de cuidador familiar. A proposta visa promover a dignidade da pessoa idosa, valorizar o servidor público que presta esse auxílio e evitar prejuízos funcionais ao mesmo, desde que devidamente comprovada a necessidade de acompanhamento e apresentado atestado ou documento médico justificando a ausência.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2025.

JÉFERSON TIAGO PONTILLE
Vereador